GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 551, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.962 ✓
****

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ CR.$ 800.000,00 PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO AUXÍLIO-NATALIDADE A CARGO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

R/ 170 e 170 vº/ 4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, - um crédito especial até Cr.$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento antecipado do auxílio-natalidade a cargo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, aos operários desta Prefeitura que a êle têm direito.

ARTIGO 2º -- A Prefeitura Municipal fica subrogada - no crédito equivalente às importâncias pagas aos beneficiários perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Para o fim do recebimento do auxílio acima mencionado a Prefeitura Municipal receberá dos operários procuração com poderes suficientes perante o órgão competente.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito, que o Executivo Municipal - fica autorizado a realizar.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e dois.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura, aos vinte e dois de agôsto de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura